

DIGITALIZADO

EM: 16, 10, 01

Roberta Ochoa  
FUNCIONARIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

DATA 14, 05, 1960

PROJETO DE LEI Nº 059/1960

ASSUNTO

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao  
Dr. Juscelino Kubstischeck de Oliveira, Presidente da  
República dos Estados Unidos do Brasil.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 016/1960

LEI Nº 1526 DE 19, 05, 1960 - sancionada

DIOM Nº 1915 DE 31, 05, 1960

ARQUIVO \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 526, DE 19 DE MAIO DE 1960.



Concede o título de cidadão  
de Fortaleza ao Sr. JOSÉLINO KUBSTISCHKE  
DE OLIVEIRA, Presidente da República dos  
Estados Unidos do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E DE BANCIONO A SEQUINTE

LEI:

Art. 1º - É considerado cidadão de Fortaleza o Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉLINO KUBSTISCHKE DE OLIVEIRA, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, a quem é conferido o título em caráter oficial.

Parágrafo único - O Senhor Prefeito Municipal adotará providências para a realização da solenidade em que será entregue ao / ilustre honra pública o título ora conferido, providenciando, outrossim, a confecção da respectiva faixa, que será em tecido de lã, // contendo a inscrição "Cidadão de Fortaleza, Ceará", além de cores / da bandeira do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 19 de maio //  
de 1960.

GENERAL MANOEL ANTONIO BRITO  
PREFEITO MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



*[Handwritten signature]*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

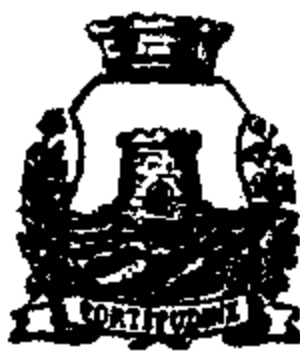
*[Handwritten signature]*  
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

*[Handwritten signature]*  
SECRETÁRIO DE TERREIRO PRAÇAS E ABASDECIMENTO

*[Handwritten signature]*  
SECRETÁRIO DE SAÚDE E HIGIENIZAÇÃO

*[Handwritten signature]*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

*[Handwritten signature]*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO



ESTADO DO CEARÁ



# Prefeitura Municipal de Fortaleza

Fortaleza, 14 de maio de 1960

*Desig. pelo Sr. Vereador  
para relatar o parecer  
do Conselho Municipal  
de 4/5/60  
Sr. José Francisco de  
Sousa*

Senhor Presidente:

Venho, nesta oportunidade, trazer à consideração do Legislativo Municipal de Fortaleza por intermédio de V.Excia., matéria que, embora parecendo, à primeira vista, alheia ao sentido imediato da Administração Pública, tem, entretanto, expressiva significação de ordem Política, desde que, recuando-se no tempo, ainda se possa conceder a essa atividade dos povos o atributo clássico de "filha da moral e da razão".

No vasto cenário da vida nacional agita-se, hoje, uma figura humana que ultrapassa, de muito, o padrão normal do Administrador e do Político, abrindo, por isso mesmo, para o Brasil, ante a justificada admiração do mundo e o crescente e mal contido espanto dos pessimistas nativos, uma nova era nas suas mais variadas e benfazejas atividades.

Vê-se logo, dêsses coloridos traços, que se trata da personalidade marcante do Dr. Juscelino Kubstcheck de Oliveira, Presidente da República Brasileira, com quem o Ceará tem, por circunstâncias do nosso conhecimento, insolvável dívida de gratidão, constituída não apenas pelas parcelas numéricas de suas larguezas governamentais, mas, sobretudo, pelo profundo sentimento de solidariedade humana com que sempre correu, pessoalmente, aos nossos pa-



radoxais infortúnios de sêcas e de enchentes.

Nesta época em que o Ceará em festas recebe as bençãos de um inverno promissor, que assegurando a prosperidade/ da terra, garante, por igual, o bem estar da nossa gente, parece-nos momento mais que propício para que se manifeste em ato sole- ne e público, a voz da gratidão, já sem dúvida retardada.

Participante do sóbrio princípio de "cada um § dá o que pode", é que apresento à consideração e estudo, para / conseqüente aprovação, o projeto anexo, que, convertido em lei / dará ao preclaro primeiro magistrado da Nação o título de cidadão de Fortaleza, motivo de justo desvanecimento para todos nós.

Tenho razões para acreditar que essa nobre e al ta iniciativa corresponde, perfeitamente, aos bons propósitos do nosso povo, que, já nos seus conhecidos dons de previsibilidade/ consagrou o insigne patricio com expressiva maioria nas eleições presidenciais de outubro de 1954.

Renovando os protestos de apreço e consideração, apresento a essa Egrégia Câmara as minhas respeitadas

Saudações

Gal. MANUEL CORDEIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão.  
Em 14 de maio de 1960  
Walter Cavalcante  
(PRESIDENTE)



Aprovado em 2a. discussão.  
Em 14 de maio de 1960  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
(PRESIDENTE)  
Walter Cavalcante  
(PRESIDENTE)

ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Fortaleza

LEI Nº... 59... DE 14 DE maio DE 1960.

As Comissões do Legislativo  
Em 14 de maio de 1960  
Aprovado em 1a. discussão.  
Walter Cavalcante  
(PRESIDENTE)

Concede o título de cidadão de Fortaleza ao Dr. JUSCELINO KUBSTISCHECK DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS/ UNIDOS DO BRASIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado cidadão de Fortaleza o Excelentíssimo Senhor Doutor JUSCELINO KUBSTISCHECK DE OLIVEIRA, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, a quem é conferido o título em caráter oficial.

PARAGRAFO UNICO - O Senhor Prefeito Municipal adotará providências para a realização da solenidade em que será entregue ao ilustre homem público o título ora conferido, providenciando, outrossim, a confecção da respectiva faixa, que será em tecido de luxo, contendo a inscrição "Cidadão de Fortaleza, Ceará", sobre as cores da bandeira do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Parecer n° **RE** 11/60.

Dispensado de impressão e interstício  
Em 19/5/60  
PRESIDENTE

Está em estudo nesta Comissão o Projeto de lei n° 59/60 de hoje, que "Concede o título de cidadão de Fortaleza ao Dr. / JUSCELINO KUBSTISCHECK DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL", que acompanha a Mensagem sob n° 16/60, do sr. Chefe do Executivo Municipal.

Tratando-se da personalidade marcante do Dr. JUSCELINO // KUBSTISCHECK de OLIVEIRA, Presidente da República Brasileira, com quem o Ceará tem insolvável dívida de gratidão, mercê da solidariedade humana com que sempre tem atendido, pessoalmente, aos nossos conhecidos infortúnios, quer por ocasião das secas, quer nas enchentes, somos pela aprovação integral do Projeto de lei em referência, por achá-lo digno e merecedor.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de maio de 1960.

*José Saturnino Barbosa* Presidente  
*José Figueira Gomes*  
*Juliano Lopes Nunes*  
*M<sup>te</sup> Nairton Lopes Campos*



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO de lei n° 59/60.

Concede o título de cidadão de Fortaleza ao Dr. JUSCELINO KUBSTISCHCK DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL.

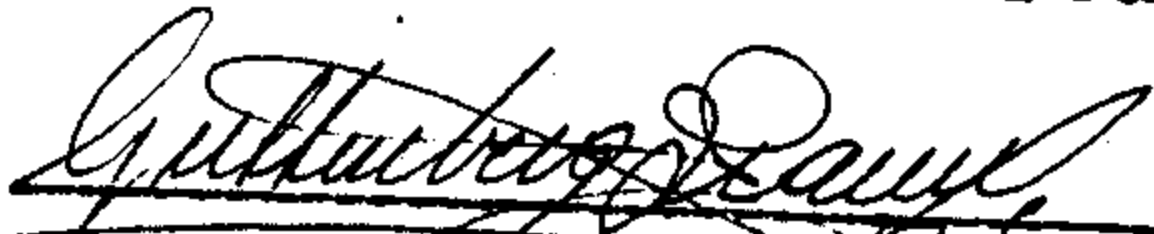
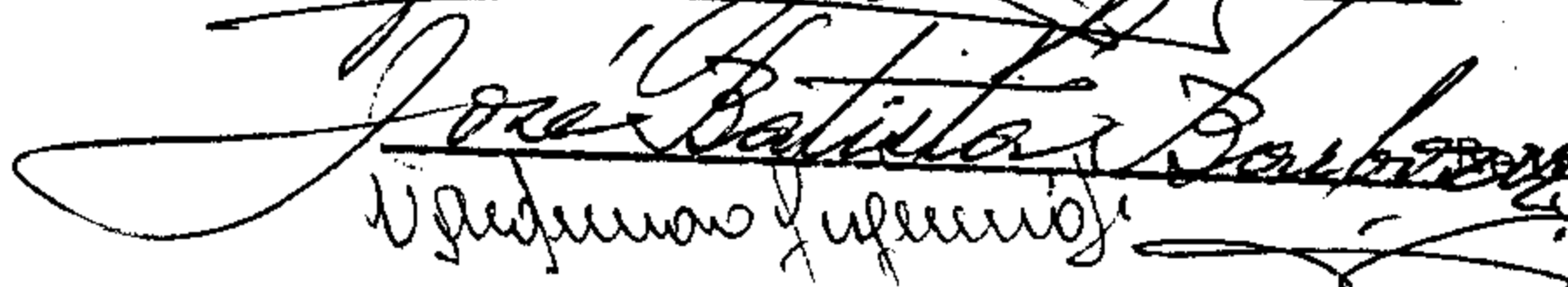
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1° - É considerado cidadão de Fortaleza o Excelentíssimo Senhor Doutor JUSCELINO KUBSTISCHECK DE OLIVEIRA, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, a quem é conferido o // título em caráter oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Senhor Prefeito Municipal adotará providências para a realização da solenidade em que será entregue // ao ilustre homem público o título ora conferido, providenciando, // outrossim, a confecção da respectiva faixa, que será em tecido de // luxo, contendo a inscrição "Cidadão de Fortaleza, CEARÁ", sobre /// as cores da bandeira do Município.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de maio de 1960.

  
Presidente  
  
Deputado